



## RELATÓRIO SINTÉTICO

Avaliação da conformidade do teletrabalho no TRT-24ª Região e dos controles internos adotados no seu gerenciamento

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA  
RELATÓRIO Nº 3/2020 – PROCESSO Nº 17198/2020  
JULHO DE 2020

# RELATÓRIO SINTÉTICO

---

## OBJETIVO

Este trabalho teve como escopo verificar se as atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho estão em conformidade com o previsto na Portaria TRT/GP n.º 107/2018, na Resolução CSJT n.º 151/2015 e na Resolução CNJ n.º 227/2016, bem como avaliar os controles internos adotados no seu gerenciamento.

## AVALIAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Para realização desta auditoria foi elaborado o fluxograma do processo de trabalho "Gestão do Teletrabalho", utilizado como base para o levantamento dos riscos inerentes às suas atividades. Dos 27 riscos identificados, 8 se materializaram. Elenca-se, abaixo, as possíveis causas que levaram à ocorrência dos achados de auditoria:

- Inconsistências do sistema que gerencia o ponto eletrônico.
- Ausência de controle de jornada dos servidores em teletrabalho.
- Falha na integração dos sistemas informatizados (ponto eletrônico e Sigep).
- Ausência de controles por parte da chefia imediata.
- Insuficiência de controles ou rotinas de trabalho que visem a assegurar o pleno cumprimento das normas que regulamentam o teletrabalho.
- Ausência de processo de trabalho estruturado, dotado de ferramentas e indicadores que possibilitem o efetivo e abrangente acompanhamento do teletrabalho.

## ACHADOS DE AUDITORIA E RECOMENDAÇÕES

### 1) FALHA NO REGISTRO CADASTRAL DOS SERVIDORES EM TELETRABALHO

#### RECOMENDAÇÕES

- a) diligencie ao gestor responsável a fim de identificar em qual modalidade tem ocorrido a prestação de serviço do servidor de matrícula 30824144. Caso seja o teletrabalho, providencie a formalização conforme impõe a norma interna;
- b) regularize a autorização para teletrabalho tratada no processo 1418/2017;
- c) adote controle formal e efetivo que possibilite a contínua correspondência da modalidade de trabalho cadastrada no assentamento funcional com a modalidade de jornada efetivamente cumprida pelo servidor.

### 2) FALHA NO ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DISPOSTOS NA PORTARIA TRT/DG/GP N.º 107/2018

#### RECOMENDAÇÕES

- d) implante controle interno que impeça a designação do servidor em teletrabalho para o exercício da função incompatível com essa modalidade de prestação de serviço;

- e) estabeleça controle interno – a exemplo de envio automático de e-mail ao gestor com 60 dias ou mais de antecedência do término do teletrabalho - que assegure o cumprimento da legislação, de modo que o pedido de prorrogação seja apresentado com a antecedência mínima exigida na norma interna;
- f) formalize o processo de gestão do teletrabalho, de maneira a definir os responsáveis pela realização de cada atividade e a fortalecer os controles internos adotados no decorrer da prestação do trabalho, atentando para incluir no fluxo, dentre outros, a realização de perícia médica e o acompanhamento da saúde do servidor.

### **3) AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE MECANISMOS PARA AVALIAR/ACOMPANHAR OS RESULTADOS DA ADOÇÃO DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL**

#### **RECOMENDAÇÃO**

- g) estruture o processo de gestão de teletrabalho, dotando-o de ferramentas que possibilitem avaliar todos os aspectos relativos ao resultado dessa modalidade de prestação de serviço, tais como a medição e demonstração objetiva da produtividade dos servidores que laboram nesse regime, a evolução das condições de saúde, física e mental, a qualidade de vida, os custos e recursos necessários para gerenciar esse processo de trabalho.

---

#### **CONCLUSÃO**

A partir do trabalho de auditoria desenvolvido, foi possível concluir que na gestão do teletrabalho neste Tribunal tem sido observada a legislação de regência, ressalvadas as situações apontadas neste relatório. Notou-se que a maior parte das inconsistências constatadas ocorreu após a autorização para a realização do teletrabalho. Nesse sentido, faz-se necessário fortalecer os controles internos envolvidos nesse processo, de modo a mitigar os riscos e garantir o cumprimento das normas.

Dentre as principais causas, constatou-se que as falhas decorreram da ausência de processo de trabalho estruturado, dotado de controles, ferramentas e indicadores que garantissem total aderência às normas, com o contínuo e efetivo acompanhamento do teletrabalho. Além disso, as deficiências na gestão do ponto eletrônico dificultaram a detecção de inconsistências no teletrabalho, a exemplo da ausência de “fechamento do ponto”.

Nesse contexto, esforços no sentido de formalizar o processo de trabalho, como os propostos nos docs. 21/28 (elaboração de manuais, definindo os responsáveis por cada tarefa do processo, cartilhas, checklists, controles via email) vão ao encontro do pleno cumprimento do disposto na norma e, portanto, uma vez implementados, atendem as propostas de recomendações desta Auditoria.

Desse modo, é de suma relevância que recebam o patrocínio da alta gestão para viabilizar sua implantação, exarando e acompanhando determinações no sentido de efetivamente implementá-las.